



# Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.

## Pagamentos 3º tranche de ações

### Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Administradora Judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.** ("SPE 40" ou "Recuperanda"), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com base nas documentações disponibilizadas pela Recuperanda referentes ao mês de março de 2019.



Notas Relevantes

3

Glossário

4

Resumo das Liquidações

5

Classe III - Credores Aderentes

6

Créditos Residuais

7

Cronograma Processual

8

# Notas Relevantes

<p>Diante da apresentação dos comprovantes de pagamento no mês de março de 2019 da Recuperanda, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeiras e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei</p>
<p>Analizamos o cumprimento do plano homologado pelo Douto Juízo.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a</p>
<p>Este relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial foi realizado com base na documentação disponibilizada pelo Banco Itaú referente a emissão da 3º tranche de ações da <i> Holding</i> do grupo Viver. Conforme plano homologado cada ação possui o valor unitário de R\$ 1,98 (independente da data de emissão das ações).</p>	

# Glossário

fls. 54072

Recuperação Judicial  
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras  
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>Art.</b>	Artigo
<b>Classe I</b>	Classe dos Credores Trabalhistas
<b>Classe II</b>	Classe dos Credores Garantia Real
<b>Classe III</b>	Classe dos Credores Quirografários
<b>Classe IV</b>	Classe dos Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	Projeto Imobiliário Residencial Esporte & Vida Condomínio Gravataí SPE 53 Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>TJ</b>	Tribunal de Justiça
<b>TJ-SP</b>	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

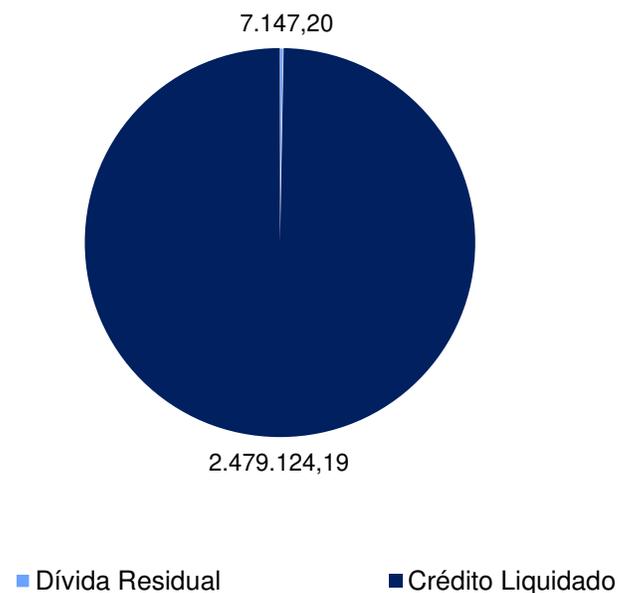
# Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.

## Resumo das liquidações

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Douto Juízo e publicado em 07/05/2018, conforme fls. 47.682/47.686, foram realizados os pagamentos referentes a 3º tranche de emissões de ações da  *Holding* em março de 2019.

Com a efetiva realização dos pagamentos supracitados, verificou-se que a Recuperanda Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda., realizou a quitação de 99,71% de seu crédito listado, restando a dívida composta da seguinte forma:

### Acompanhamento da Dívida - em Reais.



# Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.

## Classe III - Credores Aderentes

Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Valor pago em Ações	Saldo Residual
Condomínio Viver Ananindeua	Classe II	2.164.504,24	2.164.504,24	-
<b>Total Geral</b>		<b>2.164.504,24</b>	<b>2.164.504,24</b>	<b>-</b>

Fonte: Comprovantes de pagamento, disponibilizados pela Recuperanda.

O crédito descrito acima foi habilitado após a emissão da 2º tranche de ações, desta forma, conforme previsto no plano homologado, a respectiva liquidação ocorreu na 3º tranche de ações da  *Holding* em 19 de março de 2019.

# Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.

## Credores Residuais

Projeto Imobiliário Ananindeua SPE 40 Ltda.		R\$
Nome do Credor	Classe	Saldo Residual a ser liquidado em dinheiro
Irani do Socorro Batista de Souza, Eliane do Socorro Batista de Souza	Classe I	7.147,20
<b>Total Geral</b>		

Fonte: Lista de credores atualizada.

A credora acima não informou seus dados bancários com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o início dos pagamentos, não sendo considerado como evento de descumprimento do plano.

Neste caso, o valor ficará disponível no departamento financeiro da Recuperanda pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data prevista para o pagamento. Os valores não resgatados neste prazo, serão redirecionados às operações da Recuperanda, devendo o credor solicitar novo agendamento para recebimento do crédito, que será pago no prazo de 30 (trinta) dias corridos do efetivo reagendamento, sem a incidência de juros e correções monetárias neste período.

# Cronograma Processual

16/07/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
07/05/2018	• Publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial
22/11/2018	• Início dos Pagamentos dos Credores

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 8 de julho de 2019.

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Administradora Judicial**

Osana Mendonça  
OAB/SP 122.930

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Gerente**

Patricia Ramalho Sunemi  
CRC 1SP260159/0-4